



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

ATA DA SESSÃO PARA JULGAMENTO ENVELOPES Nº 1 - HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – PROTOCOLO Nº 8.429/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ABRANGENDO TODO O CONJUNTO DE ATIVIDADES, INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, BEM COMO OS ORIGINÁRIOS DA VARRIÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte, em sala de reuniões desta Prefeitura, presentes os integrantes da COMUL, **Sra. Diana Zanchin, Presidente; Sr. Iris Midori Nozaki e Dayse de Gaspari Pereira**. Iniciados os trabalhos a COMUL realizou a análise minuciosa de toda a documentação apresentada pelas licitantes, inclusive os documentos de folhas 604 a 703, 901 a 905, 906 a 910, 1516, 1568, 1683 a 1684, 1687 e 1691, que tiveram sua conformidade verificada por esta COMUL, junto ao <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.5.2/>, por se tratarem de assinaturas na forma digital, e desta feita a Comissão de Licitações constatou as seguintes ocorrências: I) licitante **COLEPAV AMBIENTAL LTDA** não apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestação, no que concerne a qualificação técnica (item 7.1.4.1 e 7.1.4.2) nos termos exigidos no edital; II) licitante **CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA** apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestação, nos termos exigidos no edital; e III) licitante **CTA EMPREENDIMENTOS** apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestação, nos termos exigidos no edital; IV) licitante **EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA** não apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestação, no que concerne a qualificação técnica (item 7.1.4.2) nos termos exigidos no edital; V) licitante **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL URBANO** apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestação, nos termos exigidos no edital; VI) licitante **ICOM CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestação, no que concerne a qualificação técnica (item 7.1.4.1, 7.1.4.2, 7.1.4.4 e 7.1.5.2) nos termos exigidos no edital; VII) licitante **ITAPRESS LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA** não apresentou documentação habilitatória



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

suficiente para sua atestação, no que concerne a habilitação jurídica (7.1.2.5) e qualificação técnica (item 7.1.4.2) nos termos exigidos no edital; **VIII) licitante LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA** apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestação, nos termos exigidos no edital; **IX) licitante M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestação, nos termos exigidos no edital; **X) licitante SCHUNK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA** não apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestação, no que concerne a qualificação técnica (item 7.1.4.2) nos termos exigidos no edital; e **XI) licitante SIGMA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA** apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestação, nos termos exigidos no edital. Com efeito, a Comissão de Licitações, em v.u., decide pela **HABILITAÇÃO** das licitantes **CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA, CTA EMPREENDIMENTOS, FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL URBANO, LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e SIGMA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA** haja vista o cumprimento de todas as exigências impostas pelo Edital, no que concerne a fase de Habilitação, nos termos do artigo 41 da Lei 8666/93, e pela **INABILITAÇÃO** das licitantes **COLEPAV AMBIENTAL LTDA, EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA, ICOM CONSTRUÇÕES LTDA, ITAPRESS LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA, e SCHUNK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**, por não apresentarem documentação correta referente ao Envelope nº 01 (Habilitação). Destarte, respeitado o prazo para eventual recurso nos termos do artigo 109, inc. I, alínea "a", da Lei das Licitações, fica designada para a data de 25 de junho as 10h00 a abertura do envelope Nº 2 (Proposta). Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada



Diana Zanchin

Presidente da Comissão de Licitações



Iris Midori Nozaki

Membro



Dayse de Gaspari Pereira

Membro